



Proposta de Alteração da Tabela de Taxas

1.º Considerando a responsabilidade da Junta de Freguesia em estabelecer regulamentos para seus serviços, sujeitos à análise da Assembleia de Freguesia;

2.º Observando as disposições do Art. 24.º do regime financeiro das Autarquias Locais, conforme estabelecido na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro;

3.º Levando em conta a autorização para as freguesias criarem taxas, conforme previsto no Regime Geral das Taxas das Autarquias Locais, com base nas alterações introduzidas pelas Leis n.º 53-E/2006, n.º 64-A/2008 e n.º 117/2009;

4.º Reconhecendo que as taxas incidem sobre serviços prestados aos cidadãos ou gerados pela atividade da Freguesia;

5.º Tendo em mente que as taxas devem cobrir os custos dos serviços prestados, sem exceder o benefício obtido pelos cidadãos ou o custo da atividade pública local;

A Junta de Freguesia de Areosa aprovou por unanimidade, em reunião extraordinária de 9 de abril de 2024, a proposta de alteração ao Anexo III na parte relativa à utilização da Casa Mortuária, alinhada com os princípios da proporcionalidade e da equivalência jurídica, garantindo uma justa repartição dos encargos públicos e atendendo ao interesse público local, estabelecendo as seguintes taxas:

- 1º Dia de utilização da Casa Mortuária independentemente do número de horas - taxa fixa de 50,00 €;
- 2º Segundo dia de utilização da Casa Mortuária 50,00€ / 24H ou proporcional;

Esta proposta é submetida à apreciação da Assembleia de Freguesia para aprovação e posterior publicação conforme a legislação em vigor.

Areosa, 9 de abril de 2024

Maria Filomena Fernandes Alves Melo

João Antunes

Paulo Manuel Vieira Sampaio